CONDIÇÕES GERAIS PROTEÇÃO AUTO E MOTO







ÍNDICE

1.ÂMBITO TERRITORIAL	4
2. DEFINIÇÕES	4
3. EXCLUSÕES	
4. CAPITALIZAÇÃO	
4. CAPITALIZACAO	/

CONDIÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS

1. ÂMBITO TERRITORIAL

Os serviços de assistência serão prestados aos usuários, em todo Território Brasileiro.

2. DEFINIÇÕES

Usuário: entende-se por usuário a pessoa cadastrada na base de dados enviada pela empresa cliente, que estiver ocupando o veículo como condutor ou passageiro (obedecida a capacidade máxima de lotação). O Usuário deverá obrigatoriamente estar no local do evento no momento da prestação do serviço solicitado.w

Acompanhante: As pessoas que se encontrarem no veículo, com o Usuário, no momento da ocorrência do evento, considerada a capacidade de lotação do veículo determinada pelo fabricante.

Cadastro: é o conjunto de informações relativas aos usuários portadores do documento Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), fornecido no momento da aquisição dos serviços de Assistência. Cada CPF corresponde a um cadastro.

Prestadores: são as pessoas físicas ou jurídicas integrantes dos cadastros e registros da AXA Assistance, aptas a prestar todos os serviços previstos e necessários ao atendimento dos Usuários, nos moldes deste contrato.

Veículo: entende-se por veículo o meio de transporte de acordo com as características abaixo:

Auto: Meio de transporte automotor de passeio com 04 rodas, com até 20 (vinte) anos de uso contados à partir da data de fabricação até a data da solicitação do serviço, com peso líquido inferior a 3,5 toneladas.

Motocicleta (Moto): Meio de transporte automotor de passeio, com até 20 (vinte) anos de uso contados à partir da data de fabricação até a data da solicitação do serviço, com 2 rodas e potência do motor igual ou superior a 50 cilindradas.

Evento: Imobilização do veículo em sequência a acidente e/ou pane, a falta de combustível e pneu furado que venha a impossibilitar o mesmo de trafegar por meios próprios, seu roubo/furto.

Acidente com o veículo: É a ocorrência de colisão, capotagem, alagamento, queda de objetos, incêndio, tombamento, envolvendo direta ou indiretamente o veículo, impedindo a locomoção do mesmo por seus próprios meios.

Pane: Designa todo defeito de origem mecânica ou elétrica que se apresente no veículo que lhe impeça a locomoção pelos seus próprios meios, excluídos os casos de troca de pneus e de falta de combustível.

Roubo ou Furto: Trata-se de roubo ou furto do veículo, devidamente formalizado junto às autoridades competentes.

Acidente com o Usuário: todo acontecimento que provoque danos a qualquer órgão ou função do Usuário, causado única e diretamente por causa externa, violenta, involuntária e fortuita, e que possa influenciar na expectativa de vida e/ou funções orgânicas do Usuário, caracterizando-se como urgência.

Limite: é o critério de limitação ou exclusão do direito aos serviços, estabelecido em função de quilometragem inicial ou máxima, ou do tempo/quantidade máxima de utilização dos serviços, ou ainda do valor máximo previsto para a prestação do serviço.

Local de residência: é o endereço de residência ou domicílio permanente constante do cadastro do Usuário junto a Central de Assistência. Para efeito do serviço de Assistência, considera-se que o Usuário e seus acompanhantes têm o mesmo domicílio.

Central de Assistência: é a Central de Atendimento da AXAASSISTANCE, que ficará responsável por receber as solicitações de serviços dos usuários, 365 dias por ano, 24 horas por dia, bem como por organizar o serviço solicitado, monitorar a sua prestação e efetuar o pagamento ao prestador de serviços por ela nomeado.

2.1. Socorro Elétrico / Mecânico

Em caso de pane, a Central de Assistência providenciará o envio de um socorro elétrico/ mecânico, para que o veículo seja, se possível tecnicamente, reparado no local onde se encontra.

Importante 01: A Central de Assistência será responsável apenas pelo pagamento dos custos referente à mão de obra do referido socorro elétrico/mecânico, excluindo-se, portanto, qualquer despesa com a compra e a substituição de peças.

Importante 02: Serviço limitado ao perímetro urbano;

2.2. Reboque do Veiculo

Em caso de imobilização total do veículo decorrente de evento previsto ou exclusivamente para pneu furado de motocicleta, a Central de Assistência, fornecerá ao usuário o serviço de reboque para que o veículo seja levado até a oficina mais próxima.

Importante 01: Este serviço limita-se ao reboque do veículo até 100 km (cem quilômetros) a contar do local do evento. O valor da quilometragem excedente será de responsabilidade do usuário. A cobrança da quilometragem excedente será efetivada diretamente pelo prestador de serviços, calculado como valor devido o dobro da distância final e o ponto de onde se iniciou a contagem dos quilômetros excedentes. Essa cobrança é devida em dobro, visto o custo que o prestador de serviço tem para retornar ao ponto inicial de cobrança.

Importante 02: O usuário responsabilizar-se-á pela remoção de eventual carga transportada no veículo antes da efetivação do reboque.

Importante 03: Este serviço limita-se ao fornecimento de 01 (um) reboque por evento.

2.3. Chaveiro

Se, em sequência a perda, roubo/furto ou quebra de chaves nas fechaduras e/ou miolo de contato, bem como fechamento das mesmas no interior do veículo, o usuário não puder se locomover com o veículo, a Central de Assistência enviará um chaveiro até o veículo para que, se possível, seja realizada a abertura da porta e uma cópia da chave.

Importante: Serviço limitado ao perímetro urbano.

2.4. Transporte para os ocupantes

Em caso de pane, acidente, incêndio, furto/roubo do veículo ocorrido dentro do município de residência do usuário, será providenciado um táxi até o local de residência.

Importante 01: Este serviço será fornecido somente em caso de imobilização do veículo do usuário.

Importante 02: Este serviço será fornecido em caso de retirada do veículo reparado, desde que o veículo esteja dentro da mesma cidade de domicílio do usuário (limitado a 50km).

Importante 03: Será providenciado apenas 01 (um) táxi independentemente do número de acompanhantes. Caso seja necessário mais de um veículo, os custos dos veículos extras serão de responsabilidade do usuário.

2.5. Substituição de Pneu Furado (Somente para Auto)

Na ocorrência de imobilização do veículo devido a pneu furado, a Central de Assistência enviará um prestador de serviço para trocá-lo.

Importante 01: Este serviço fica limitado à troca de pneu. As despesas com reparo e/ou aquisição de pneus e rodas estão excluídas.

Importante 02: Este serviço será prestado desde que o usuário disponha de pneu reserva em seu veículo, em perfeitas condições.

Importante 03: Serviço limitado ao perímetro urbano.

2.6. Auxilio na falta de combustível

Na ocorrência de imobilização do veículo devido à falta de combustível, a Central de Assistência providenciará um reboque para que o veículo seja removido até o posto de abastecimento mais próximo do local do evento.

2.7. Cartão Pré-Pago

De acordo com a solicitação do usuário, a Central de Assistência estará disponível para organizar o envio de um cartão pré-pago ao usuário com um valor disponível de R\$ 50,00 (cinquenta reais), que poderá ser utilizado pelo mesmo para diversas finalidades, como por exemplo, abastecer o seu veículo.

Importante 1: Este benefício estará disponível para os clientes que permanecerem ativos na base de dados por 12 meses.

Importante 2: O usuário terá 30 dias para entrar em contato a fim de solicitar este benefício, contados à partir do aniversário de 12 meses de início da vigência do produto.

3. EXCLUSÕES

3.1. De caráter geral:

- a) Todo reembolso de despesas, tendo em vista a proibição contida na Resolução do CNSP nº 102 de 2004.
- b) Fenômeno da natureza de caráter extraordinário, tais como: inundações, terremotos, erupções vulcânicas, furacões, maremotos e queda de meteoritos, desde que a Central de Assistência fique impossibilitada de prestar os serviços de assistência emergencial.
- c) Explosão, liberação de calor e irradiações provenientes de cisão de átomos ou radioatividade e ainda os decorrentes de radiações provocadas pela aceleração artificial de partículas;
- d) Ocorrências em situações de guerra, comoções sociais, atos de terrorismo e sabotagem, greves, decretação de estado de calamidade pública, detenção por parte de autoridade em decorrência de delito que não seja um acidente, salvo se o usuário provar que a ocorrência não tem relação os referidos eventos.

e) Atos ou atividades das forças armadas ou Forças de Segurança em tempos de Guerra.

3.2. Em relação ao veículo:

- a) Ocorrências fora das condições definidas acima;
- b) Participação em apostas, duelos, crimes, disputas ou acidentes com o veículo em decorrência destas práticas;
 - c) Falta de manutenção do veículo;
- d) Veículos em desrespeito às normas de segurança recomendadas pelo fabricante ou autoridades;
- e) Acidentes produzidos por ingestão intencional de tóxicos, narcóticos ou bebidas alcoólicas;
 - f) Acidente resultante da prática de competição esportiva com o veículo;
 - g) Ação ou omissão do Usuário causado por má fé;
- h) Eventuais reboques de veículos que exijam utilização de "munk" ou outro equipamento para fins de resgate que não o tradicional "reboque", como queda em precipícios ou ribanceiras.
 - i) Gastos com combustível, reparações ou roubo de acessórios incorporados ao veículo;
 - j) Uso indevido do veículo ou condução do mesmo por pessoa não habilitada;
 - k) Roubo das bagagens e objetos pessoais deixados no interior do veículo;
 - Mercadorias transportadas;
- m) Qualquer tipo de conserto definitivo do veículo seja ele no local do evento ou fora dele:
- n) Evento ocorrido fora de estradas, ruas ou em rodovias estranhas ao sistema viário regular;
- o) Envolvimento de terceiros em acidentes, mesmo que o Usuário reconheça sua responsabilidade;
- p) Acionamento dos serviços de emergência em sequência a convocação das montadoras para correção de defeito ou vício também conhecida como "recall".
- q) Veículo que complete a idade limite para atendimento, ou seja, 20 (vinte) anos durante a vigência do contrato, mesmo que seu cadastro ainda continue ativo junto a Central de Assistência.

4. CAPITALIZAÇÃO

Títulos de Capitalização Série Aberta:

A AXA Assistance fornecerá a cada usuário que aderir o serviço de assistência, 01 (um) título de capitalização com 01 (um) número cada, doravante de uma série aberta de 100.000 (cem mil) títulos, para que os clientes concorram ao seguinte prêmio:

Sorteio mensal: no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) – valor líquido de I.R.

O usuário será contemplado quando seu número para sorteio coincidir, da esquerda para a direita, com as unidades dos 5 (cinco) prêmios extraídos pela Loteria Federal do Brasil, lidos de cima para baixo conforme exemplo a seguir:

1º Prêmio = 16.902

2º Prêmio = 56.82**9**

3º Prêmio = 22.051

4º Prêmio = 78.123

5° Prêmio = 03.42**7**

Número Sorteado: 29.137

